



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1875, DE 06 de Dezembro de 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.004 – Manut.Melhoria Est.Físicas da Secret.Gabinete			
33.90.14.00	Diárias – Pessoas Civil	R\$	800,00
	TOTAL	R\$	800,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	800,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	800,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.04.12.361.0052.2.076 – Apoio a Manutenção Conselho Municipal Educ.			
33.90.14.00	Diárias – Pessoa Civil	R\$	800,00
	TOTAL	R\$	800,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	800,00
	TOTAL	R\$	800,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 06
(seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco (2005).**


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

06 de 12 de 2005